



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 578/06 DE 24 DE NOVEMBRO 2006.

(De Autoria do Poder Legislativo)-

Dá nova denominação à Escola Presidente Médice, localizada na Fazenda Lagoa Queimada, neste Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quebrangulo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 69, inciso VIII. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola Presidente Médice, localizada na fazenda Lagoa Queimada, passa doravante a denominar-se de Cristiano Paciente Veiga.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal fica incumbida de colocar a placa nominativa e comunicar aos órgãos interessados, especialmente as Secretarias Municipal e Estadual de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Quebrangulo, em 24 de novembro de 2006, 134º anos da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima
Prefeito Municipal

Lauro Braga Sobrinho
Assessor Jurídico



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

MENSAGEM N° ____/2006

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo Exposição de Motivos e Projeto de Lei concedendo o reconhecimento de Utilidade Pública a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO – FADH**.

Considerando que se encontra constituída desde 10 de maio do ano em curso a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO – FADH**, com sede nesta cidade de Quebrangulo, instituída pelo Arquiteto Jerônimo da Cunha Lima Filho e Presidida por Alexandre César de Barros Lima, ambos filhos deste município, tendo como finalidade precípua promover o desenvolvimento humano socialmente justo, ambientalmente responsável e economicamente competitivo.

Considerando os esforços que estão sendo despendidos pela FADH na busca de viabilizar aportes de recursos indispensáveis as suas atividades e o cumprimento de numerosas exigências de habilitação.

Considerando que este Poder Executivo Municipal considera que a referida Fundação poderá propiciar inestimáveis benefícios ao nosso povo, sendo instrumento de fomento para o desenvolvimento de iniciativas relevantes para o nosso progresso e, portanto, de essencial utilidade pública/.

Vimos encaminhar a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, em caráter de urgência, Projeto de Lei que concede a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO – FADH** o reconhecimento de declaração de Utilidade Pública.

Quebrangulo, 15 de setembro de 2006.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal